ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007
Em 29.11.2022

LEI MUNICIPAL Nº 2321 DE 29 DE Novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0500	Outros Materiais Permanentes	R$ 50.000,00
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.030	Vale-Transporte-Concessão	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica	R$ 550,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0500	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Físicas	R$ 3.000,00
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 180.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	

03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 120.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.271	Previdência Básica	
03.01.08.271.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.271.0025.2.170	Contribuição Previdenciárias	
3.1.91.13.00.00.00.00.0500	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
07.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 660.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 350.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 23.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700.000,00		

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provavel Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal